

PROCESSO N°

185/18

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 09/18

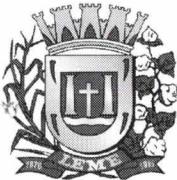
Autoriza o Executivo azer crédito
adicional suplementar

Autor: de Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos	<u>NOV</u>	dias do mês de	<u>JANUÁRIO</u>	de	<u>2018</u>
autuo	<u>O P.L. nº 09/18 e of. nº 62/18 em frente</u>				
Eu,					
<u>ABJ</u>					
, subscrevi					

autógrafo da lei nº 09/18



Prefeitura do Município de Leme

C. M. LEME
185/18 02

Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot N. 185 L. N. Fis.

Ofício n° 62/2018 - Recebido em 9/2/2018

Leme, 09 de fevereiro de 2017.

Funcionário
Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto que:

- ✓ “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”**

Considerando que o mínimo constitucional a ser aplicado na Educação por exercício é de 25% e algumas receitas específicas de tributos e transferências constitucionais.

Considerando que no momento da elaboração do Plano Plurianual para 2018 / 2021, utilizado como base para a LOA 2018, ao fazer os cálculos dos limites constitucionais para a Educação, não foram excluídas as deduções obrigatórias das transferências constitucionais para formação do FUNDEB, ocasionando alocação de um valor muito maior do que o índice obrigatório de aplicação;

Ressalto que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei para adequação do Orçamento de 2018, remanejando o valor do Fundo Municipal de Educação para as despesas anteriormente reduzidas, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de urgência especial.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. L
185/18 03
m7

PROJETO DE LEI N° 09 /2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 1.000.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	39	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	41	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	90	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 250.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 700.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2453	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.14	2457	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 500.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2816	R\$ 700.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2840	R\$ 80.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2894	R\$ 1.000.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.91.13	2918	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 1.000.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 1.000.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2977	R\$ 370.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 800.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3007	R\$ 500.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 800.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 800.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 10.000.000,00
TOTAL					R\$ 10.000.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), correrá por conta de **remanejamento de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME
185/18 04
m7

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1197	R\$ 200.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1320	R\$ 300.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.91.13	1332	R\$ 100.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R\$ 400.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$ 300.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1412	R\$ 30.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1428	R\$ 300.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.91.13	1440	R\$ 50.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 98.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 299.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$ 30.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650032.2.071000-3.3.90.30	2370	R\$ 25.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650032.2.071000-3.3.90.39	2394	R\$ 25.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.11	949	R\$ 200.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.13	961	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.91.13	963	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 219.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	981	R\$ 30.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 399.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1028	R\$ 300.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1034	R\$ 1.600.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.91.13	1046	R\$ 1.200.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 598.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$ 1.849.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1542	R\$ 520.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.91.13	1554	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1558	R\$ 59.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1575	R\$ 59.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-4.4.90.52	1598	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.11	2235	R\$ 200.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.91.13	2247	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 10.000.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Fevereiro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME

Projeto	185/18	Fita	05
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO			

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2018;

Considerando que o mínimo constitucional a ser aplicado na Educação por exercício é 25%, de algumas receitas específicas de tributos e transferências constitucionais;

Considerando que no momento da elaboração do Plano Plurianual para 2018 / 2021, utilizado como base para a LOA 2018, ao fazer os cálculos dos limites constitucionais para a Educação, não foram excluídas as deduções obrigatórias das transferências constitucionais para formação do FUNDEB, ocasionando alocação de um valor muito maior do que o índice obrigatório de aplicação;

Considerando que esse valor a maior foi reduzido de outras ações para equilibrar receitas e despesas no orçamento;

Considerando por fim, que o valor a ser reduzido não comprometerá o limite mínimo constitucional, pois, ainda continuará acima dos 25% obrigatórios;

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento de 2018, remanejando o valor do Fundo Municipal de Educação para as despesas anteriormente reduzidas, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam melhorar a execução de ações em Saúde, bem como outras que se fazem necessárias no momento.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME
1857/18 06
m

Informação de Impacto Orçamentário nº 06/2018

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA"

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei, não vão incidir impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por remanejamento de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado.

Informamos ainda que, a suplementação das despesas não aumenta valores no total do orçamento.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 08 de Fevereiro de 2018.


Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7


Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Juntos faremos o que deve ser feito!

DECLARAÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESAS

C. M. LEME
Proc 185/18
07
mg

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei, não vão incidir impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por remanejamento de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado.

Informamos ainda que, a suplementação das despesas não aumenta valores no total do orçamento.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 06/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 09 de fevereiro de 2018.

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI

Secretária de Educação.

JUNTADA

Em 14 de janeiro de 2018
faço juntada a estes autos o parecer
conjunto da C.I.R e C.O.F
do projeto de lei orto
Funcionário J. H. L.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 185/18	Fis 08
D	

PROJETO DE LEI N° 09/18.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e

ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões acima mencionadas, reunidas na extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal solicitando a tramitação em **regime de urgência** ao projeto de lei que visa basicamente, abrir crédito adicional especial de R\$ 10.000,000,00, para adequação do Orçamento de 2018, remanejando o valor do Fundo Municipal da Educação, para as despesas anteriormente reduzidas, ajustando as peças de planejamento orçamentárias do município.

2.] -

Dessa maneira, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto está bem instruído, trazendo consigo declaração do ordenador de que não haverá nenhum impacto orçamentário, atendendo assim a Lei de Responsabilidade Fiscal e, somado ao fato de que sob o aspecto da redação está bem redigido, concluímos que é legal e não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 185/18 Fis 09
C.M.LEME

Portanto, nada obsta sua apreciação pelo Plenário, merecendo assim o **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão

3.] -

Para a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, sua apreciação também pode ser submetida ao órgão deliberativo e soberano da Casa, já que existe apontamento claro de sua origem como remanejamento de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado, promovendo ainda as necessárias considerações nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de 2018, além de especificar que o gasto proposto atende ao previsto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que também lhe rende **PARECER FAVORÁVEL** desta Comissão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 14 de fevereiro de 2018.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

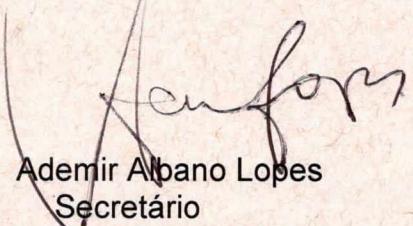

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 185/18	Fis 10
0	

A Ordem do Dia

14 / 02 /2018

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 09/18, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.

Em 14 de fevereiro de 2018

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 185/18	Fls 11
<i>[Signature]</i>	

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 09/18

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 1.000.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	39	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	41	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	90	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 250.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 700.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2453	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.14	2457	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 500.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2816	R\$ 700.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2840	R\$ 80.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2894	R\$ 1.000.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.91.13	2918	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 1.000.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 1.000.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2977	R\$ 370.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 800.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3007	R\$ 500.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.39	3014	R\$ 800.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 800.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 10.000.000,00
TOTAL					R\$ 10.000.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME

Pr 185/18 Fis 12

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), correrá por conta de **remanejamento de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1197	R\$ 200.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1320	R\$ 300.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.91.13	1332	R\$ 100.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R\$ 400.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$ 300.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1412	R\$ 30.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1428	R\$ 300.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.91.13	1440	R\$ 50.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 98.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 299.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$ 30.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650032.2.071000-3.3.90.30	2370	R\$ 25.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650032.2.071000-3.3.90.39	2394	R\$ 25.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.11	949	R\$ 200.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.13	961	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.91.13	963	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 219.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	981	R\$ 30.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 399.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1028	R\$ 300.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1034	R\$ 1.600.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.91.13	1046	R\$ 1.200.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 598.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$ 1.849.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1542	R\$ 520.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.91.13	1554	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1558	R\$ 59.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1575	R\$ 59.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-4.4.90.52	1598	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.11	2235	R\$ 200.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.91.13	2247	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 10.000.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME

Pr 185/18 Fls 13

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de fevereiro de 2018

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

